



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024, com a devida autorização expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Ortigueira 16/10/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Decretos Municipais Regulamentares, suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber e, legislações correlatas, nos termos do Sistema/Plataforma (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL), e, pelas condições previstas neste Edital.

1.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1-Menor Preço por lote.

1.2.2-O critério estabelecido para julgamento, será atribuído da seguinte forma: o desconto obtido na forma acima será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.2.3-As justificativas da licitação por lote constam no ETP apenso neste procedimento.

1.3 - DO MODO DE DISPUTA

1.3.1 - Aberto/Fechado.

1.4 - DO ACESSO AO EDITAL E ANEXOS

1.4.1 - O edital e anexos do Pregão Eletrônico, poderão ser acessados/retirados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, página do site [http:// cmortigueira.pr.gov.br/](http://cmortigueira.pr.gov.br/), www.bll.org.br, ou solicitados pelo e-mail licitacao@ortigueira.pr.gov.br ou no Telefone 42-3277-1388, bem como no Departamento de Licitações na Rua São Paulo nº 32 Centro - Ortigueira/PR.

1.5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.5.1-Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: **21/10/2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

1.5.2 - Data limite para acolhimento de PROPOSTA: **04/11/2024 – 23:59 h** (Horário de Brasília/DF).

A – Os licitantes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento da proposta, retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente apresentados/anexados no sistema/plataforma.

1.5.3 – Data de início da fase de LANCES: **05/11/2024 – 09:30 h** (Horário de Brasília/DF).

1.6 – DA ALTERAÇÃO DE DATA

1.6.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Câmara do Município de Ortigueira. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) ou no Sistema/Plataforma.

1.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) ou no Sistema/Plataforma.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **o Registro de Preços para aquisição de mobiliários tipo mesa, armário, gaveteiro, cadeira, sofás e afins, que serão utilizados pela Câmara Municipal de Ortigueira**, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.

2.2 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

2.2.1-Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 49 inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores deste órgão anexo no processo, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

2.2.2-O fato do edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame.

2.2.3-Não haverá cota reservada, considerando a necessidade de padronização do bojoeto e demais justificativas trazidas no ETP.

3 - PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

3.1 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma.

3.2 - NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE

3.2.1 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.2.2 - A vedação acima (3.2.1), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.4 - O impedimento de que trata o item (3.2.2) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021;

3.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4 - DO LICITANTE - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Credenciar-se previamente no sistema (BLL) utilizado no certame, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento do sistema;

4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação;

4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

4.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

5.1 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até as 23h59min do dia antecedente a data estabelecida para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

5.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases conforme a Lei 14.133/2021, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

5.3.-Nos casos acima (5.2), não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de apresentação de propostas, conforme este edital item 6 e demais.

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo do fornecimento das declarações exigidas neste edital ou termo de referência:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4 3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4 4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, cooperativas a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, quando for o caso os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até as 23h59min do dia antecedente a data estabelecida para abertura da sessão pública.

5.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.9 - Quando disponibilizado a funcionalidade no sistema/plataforma, o licitante no momento do cadastramento da proposta, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

5.9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 5.9.1.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 - No momento do registro da proposta de preços, devem ser preenchidos os campos necessários, para o perfeito entendimento da proposta, a qual poderá ser desclassificada se estiver com erros insanáveis ou em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

5.13 - No caso de valor ou percentual de desconto ofertado, inclusive quando houver planilha de composição de custos, estes, deverão ter apenas duas casas decimais, exceto, nos casos de medicamentos em que poderá ter até quatro casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional (R\$), ou, no caso de percentual de desconto, informar o percentual de desconto, não serão aceitos valores maiores que o preço máximo, ou, no caso de percentual de desconto, não será aceito desconto menor que o estipulado neste edital.

5.14 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora ao seu valor ou percentual final registrado, no campo específico do sistema/plataforma no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após realização do certame, sob pena de desclassificação.

5.15-Quando o objeto for Veículos/Máquinas/Caminhões/Tratores/Implementos/Informática/Mobiliário e demais do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

gênero, deverá indicar a marca, modelo, versão, tipo ou seja, identificação suficiente das características originais dos itens.

5.16 - Nos casos de serviços ou objeto de fabricação própria, no campo marca/modelo poderá ser informado (Marca própria);

5.17 - Quando do registro da proposta de preços no sistema/plataforma, não poderá ter identificação do licitante.

5.18 - Não será aceito proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para itens ou lotes nos termos do artigo 82 inciso IV da Lei 14.133/2021.

5.18.1 - Não haverá preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

5.19 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances.

5.20 - No preço deve está incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto, fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE ou no local indicado por este, nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários;

5.21 - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.22 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.23 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, conforme os critérios de conformidade com este edital, em relação à proposta mais bem classificada, observado o item 8.12 deste edital.

5.24 - Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

6 - PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR:

6.1 - Quando do encerramento da etapa de lances, no prazo de 01 (um) dia útil, após a realização do certame, o licitante (provisoriamente vencedor) - considera-se provisoriamente vencedor ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, deverá apresentar proposta de comercial elaborada de acordo com o modelo do Anexo III contendo no mínimo:

a - A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, número da Agência e Conta para depósito em nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, contato, e-mail e demais informações de qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente.

6.2 - Conforme item/lote, readequado ao seu valor ou percentual final unitário e global registrado no sistema/plataforma, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do certame.

6.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora ao seu valor ou percentual final registrado, no campo específico do sistema/plataforma no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do certame.

6.4 - No caso de valor ou percentual de desconto ofertado, inclusive quando houver planilha de composição de custos, estes, deverão ter apenas duas casas decimais, exceto, nos casos de medicamentos em que poderá ter até quatro casas decimais após a virgula, em moeda corrente nacional (R\$), ou, no caso de percentual de desconto, informar o percentual de desconto, não serão aceitos valores maiores que o preço máximo, ou, no caso de percentual de desconto, não será aceito desconto menor que o estipulado no termo de referência.

6.5-Quando o objeto for Veículos/Máquinas/Caminhões/Tratores/Implementos/Informática/Mobiliário e demais do gênero, deverá indicar a marca, modelo, versão, tipo ou seja, identificação suficiente das características originais dos itens.

6.5.1 - Nos casos de serviços ou objeto de fabricação própria, no campo marca/modelo poderá ser informado (Marca própria).

6.6 - A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

6.7 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega.

6.8 - Não será aceito proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para itens ou lotes nos termos do artigo 82 inciso IV da Lei 14.133/2021.

6.8.1- Não haverá preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.9 - No preço deve está incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto, fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE ou no local indicado por este, nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

7-DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, conforme os critérios de conformidade com este edital, em relação à proposta mais bem classificada, observado o item 8.12 deste edital.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8-DO INICIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

aos lances intermediários quando houver, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 - O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.8 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o (item 8.7) acima, implica a retirada do licitante do item/lote que estiver, sem prejuízo do direito de defesa.

8.9 - DO MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

8.9.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.9.2 - Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9.3 - Após a etapa de que trata o item 8.9.2 acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.4 - No procedimento de que trata o item 8.9.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.9.3 acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.9.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

8.9.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.9.3 - 8.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme abaixo:

- a-Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b-Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9.7 - Ao final da fase de lances, poderá ser realizada a negociação com vistas a obter a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da negociação.

8.10 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

8.11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.2 - Havendo Micro/Pequenas Empresas/MEI's e demais enquadradas nesta condição no caso de desempate deverão ser observados as regras de desempate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 quando for o caso;

8.11.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

8.11.4 - Poderá haver sorteio nas situações de empate, conforme plataforma/sistema ou demais situações pertinentes.

8.12 – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.12.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do menor preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

8.12.1.1 - considera-se provisoriamente vencedor ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta.

8.12.2 - Fica estabelecido o prazo máximo de 01 (um), dia útil após realização do certame, no sistema/plataforma, para envio da proposta readequada e, planilhas de composição de preços quando houver, e, dos documentos complementares a proposta, adequada ao último lance ofertado.

8.12.3 – Não haverá prorrogação de que trata o item acima.

8.12.4 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.4. 2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no (item 8.11).

8.12.4.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.12.4.4 - Observado o prazo de que trata o item (8.9.2) acima, é de responsabilidade do licitante o envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.12.4.5 - Quando o proponente primeiro classificado (provisoriamente vencedor) conforme o item (8.12.1.1) não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

8.12.4.6 - Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

8.12.4.7 - Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre o maior conforme o julgamento da licitação.

8.12.4.8-Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.13 - DA DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.13.1 - Considerar-se-á desclassificada:

a - proposta no item ou lote conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - Quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores superiores ou percentuais menores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - Quando apresentar preço ou percentual manifestavelmente inexequível pós diligência;

d - Por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar em sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecem até o final da sessão pública;

g - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.14 - INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.14.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.14, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.14.4-Quando da assinatura da ata de registro de preços, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for inferior em 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

8.15.1 -Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Nos termos do artigo 63 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante previamente vencedor deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema/plataforma.

9.3 - O prazo máximo para anexar os documentos citados acima (habilitação) será de 01 (um) dia útil após a realização do certame, ou, caso o sistema permitir, poderá o licitante incluir antes do dia e hora agendados para a realização da licitação, bem como no momento do registro da proposta.

9.3.1- Não serão aceitos documentos em arquivos compactados e sem identificação a que item se refere;

9.3.2- Deverão ser anexado somente os documento exigidos em edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar em inabilitação.

9.4 - No caso dos (documentos complementares) o prazo máximo para anexar os mesmos será de 01 (um) dia útil após a realização do certame.

9.4.1- Não serão aceitos documentos em arquivos compactados e sem identificação a que item se refere;

9.4.2- Deverão ser anexado somente os documento exigidos em edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar em inabilitação.

9.5 – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS



9.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a- Para todas as situações de Habilitação Jurídica e seguintes - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizar a sua emissão no site competente;

9.5.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2 - No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

9.5.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6 – DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.6.1 - Tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

9.7 – DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.7.1 - No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8 – DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

9.8.1 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

9.8.2 - No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.9.1- Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica, sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame.

9.9.2-Para o Lote 01 – Cadeiras/Sofás

9.9.2.1-Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

a-Apresentar Laudo técnico emitido por Ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.2.2-Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

a-Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos industriais da empresa fabricante.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.2.3-Itens 02, 03 e 04

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2018 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.2.4-Itens 02, 03 e 04

a-Apresentar certificado de conformidade com a ABNT NBR 14020:2002 rótulo ambiental emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.2.5-Item 05

a-Apresentar declaração técnica, emitida pelo fabricante do produto, sobre atendimento aos requisitos dimensionais e de carga conforme norma ABNT NBR 9050:2020.

9.9.2.6-Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.2.6- Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09;

a-Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 06 (seis) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

9.9.3-Para o Lote 02 – Móveis

9.9.3.1-Itens 10,11,12,13;

a-Apresentar Laudo técnico emitido por Ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.3.2-Itens 10, 11, 12, 13, 14;

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.3.3-Itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13966:2008 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.3.4-Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;

a-Apresentar certificado de conformidade com a ABNT NBR 14020:2002 rótulo ambiental emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

9.9.3.5-Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

a-Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

9.9.4– A objeto deverá:

- a) Conter única marca e modelo por item.
- b) Todos os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado no Inmetro.
- c) As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação do produto conforme a NBR e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação do apêndice I.
- d) As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto, tais como NBR, rotulagem ambiental, deverão estar de acordo com a marca e modelo ofertado na proposta.
- f) As normas devem estar em sua versão mais recente.

Justificativa: Tais documentos comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, como por exemplo, indicação das instalações, do aparelhamento ou do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, tais certificações servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

9.10 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.

9.10.2 - Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima.

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.10.6 - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.11 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.11.1 - Conforme a natureza jurídica:

- a - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante quando tratar-se de sociedade simples.

9.12 – ÍNDICES E DEMAIS

9.12.1 – Não será necessário apresentação de balanço patrimonial e afins para esta contratação.

9.13 – HABILITAÇÃO DECLARAÇÕES

9.13.1 - Declaração do licitante a serem apresentadas juntamente com os documentos de habilitação ANEXO II:

- a- Indoneidade;
- b - Afirmação da veracidade dos documentos apresentados;
- c - Sujeição aos termos deste Edital;
- d - Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e - Não possuir vínculo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- f - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- e - Que as propostas econômicas compreendem os custos dos direitos trabalhistas e afins.

9.14- DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

9.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

9.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

9.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

9.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

9.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

9.15-CONSULTA CEIS, CNEP E TCE-PR

9.15.1-Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PR.

9.15.2-Havendo impedimento que impossibilite a participação do licitante, o mesmo será inabilitado.



10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE PODERÃO SER APRESENTADOS NA FORMA ABAIXO

10.1 - Em original ou;

10.2 - Cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial;

10.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme o artigo 12 inciso IV Lei Federal nº14.133/2021;

10.4 - Poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do artigo 12 inciso V Lei Federal nº14.133/2021;

10.5 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 - VERIFICAÇÃO E DILIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DEMAIS

10.6.1 - A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo município, quando solicitado pelo pregoeiro, agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.6.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fase, observado nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

10.6.4 - Na hipótese de que trata o 10.6.2, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil após a realização do certame, no sistema eletrônico.

10.6.5 - Nos casos de documentos que não são emitos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

10.6.6 - Poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6.9 - É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o documento original p/conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

10.6.10 - Participação de matriz ou filial

10.6.10.1 - Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.10.2 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços ou o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.



10.6.11 - Documentos em língua estrangeira

10.6.11.1 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado no País e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.12 - Documentos que não possuem prazo de validade

10.6.12.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06, alterações e demais legislação pertinente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os documentos com prazo superior trazidos na Lei 14.133/2021.

10.6.13 - Condições gerais de habilitação

10.6.13.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, ou, na ausência do cadastro reserva os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 - Após a homologação da licitação, quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,
- b - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostas original.

13.3.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.4 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

14 – DAS SANÇÕES

14.1-Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2-A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Decreto Municipal nº 1646/2016 publicado no dia 28/06/2016.

14.3-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.3.1-DAS PENALIDADES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

14.3.1.1-A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apreender qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

14.3.1.2-Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.

14.3.2-DAS PENALIDADES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

14.3.2.1-A licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

14.3.3-DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

14.3.3.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

14.3.3.2-A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

14.3.4-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

14.3.4.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

14.3.5-DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

14.3.5.1-As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3.5.2-A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

14.3.5.3-As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

15 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

15.4 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item (15) a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

16.1.2 - O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até

Página 26 de 113



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.1.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

16.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

16.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração.

16.1.6 - Todos os atos referente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – DO RECURSO

16.2.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

16.2.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

16.2.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O LICITANTE DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto desta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

- b - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto desta contratação;
- c - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do objeto desta contratação;
- e - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g - Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do objeto desta contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do objeto desta contratação.
- 17.2 - TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.
- 17.3 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.
- 17.4 - A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.
- 17.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato/ata de registro, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

17.6 - Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, orienta-se que os licitantes não preencham com dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, IE, Endereço Completo, e-mail, Telefone/Celular, whatsapp ou outro meio de contato usual.

17.7 - Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

17.8 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decretos Municipais, normas do Sistema/Plataforma e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto desta licitação.

17.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Ortigueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a - Anexo I – Termo de Referência;
- b - Anexo II – Modelo de Declaração;
- c - Anexo II.1 – Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa, MEI;
- d - Anexo II.2 – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
- e – Anexo II.3 – Modelo de Declaração de Visita Técnica
- f - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- g - Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ortigueira - Pr, 16 de outubro de 2024.

Amarildo Seigo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

1.1-Constitui o objeto **o Registro de Preços para aquisição de mobiliários tipo mesa, armário, gaveteiro, cadeira, sofás e afins, que serão utilizados pela Câmara Municipal de Ortigueira**, consoante as seguintes especificações:

2 – DA PLANILHA QUANTITATIVA, VALOR OU PERCENTUAL E DEMAIS

2.1 – Planilha

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES. MONTAGEM POR ENCAIXEEncosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.Pega mão para auxiliar em movimentações e transporte.A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por sistema de trava injetada em poliamida 6.0 com travamento no tubo de suporte do encosto sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento.Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento.Torres para fixação da estrutura metálica por sistema de encaixe.A fixação do assento na estrutura é feita com presilhas injetadas em poliamida 6.0 com sistema de encaixe tipo click nas torres de fixação sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento.Separadores para proteção do assento no empilhamento injetada em resina tpe inseridas sob pressão nas presilhas de fixação do assento.Estrutura formada por tubo de aço redondo com 19,05 mm de diâmetro.Suporte do encosto fabricado em tubo de aço oblongo 19,05 mm.A união do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo mig robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.Assento fixo com	UND	4	398,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		inclinação fixa.Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor grafite.A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200 graus.Dimensões aproximadas da cadeiraAltura total da cadeira: 795 mmLargura total da cadeira: 485 mmProfundidade total da cadeira: 490 mmExtensão vertical do encosto: 180 mmLargura do encosto: 360 mmProfundidade da superfície do assento: 390 mmLargura do assento: 410 mmAltura do assento: 455 mm(Variação máxima de 5por cento nas medidas para mais ou para menos).			
	2	POLTRONA APROXIMAÇÃO COM RODÍZIOEncosto com estrutura de sustentação confeccionada em poliamida com reforço de fibra de vidro.Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.Revestimento do encosto em Tela V2 100 por cento Poliéster e 435 grama por metro quadrado de gramatura para as cores Preto ou Grafite fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil.Suporte de fixação do encosto injetado em poliamida com reforço de fibra de vidro formando um conjunto único com o encosto, funcionando como elemento estrutural e de acabamento, para posterior montagem por aparafusamento.A fixação do encosto na estrutura é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola M6 e chapa de aço com 4,75 mm de espessura com furo roscado na bitola M6.Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento.Travessa de reforço e fixação do braço fabricada em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura.A fixação da travessa de reforço metálico no assento é feita com parafuso máquina Philips na bitola M8.Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 45 a 50 quilo grama metro cúbico e 70 mm de espessura média montada sem uso de cola.Revestimento do assento em CEC, fixado por	UND	14	1.411,80



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	grampos com acabamento zincado.A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitas no plástico na parte frontal e na travessa de reforço com 4,75 mm de espessura com furo roscado na parte traseira.Apoia braços fabricado em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta fixado na estrutura de aço por meio de encaixe.Estrutura formada por tubo de aço redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.Tubo de suporte do assento fabricado em tubo aço redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25mm de espessura de parede.Flange de fixação do assento e do suporte do encosto conformada a frio fabricada em chapa de aço com 3,75 mm de espessura.Estrutura apoiada sobre 4 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.Montagem dos rodízios na estrutura da cadeira é feito através de buchas de adaptação injetadas em poliamida 6.0 na cor preta e pino fabricado em aço maciço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro.Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200 graus centígrados.Dimensões aproximadas da cadeira-Altura total da cadeira-1030 mmLargura total da cadeira- 560 mmProfundidade total da cadeira- 570 mmExtensão vertical do encosto- 590 mmLargura do encosto: 450 mmProfundidade da superfície do assento- 480 mmLargura do assento- 480 mmAltura da superfície do assento- 470			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		mm(Variação máxima de 5 por cento nas medidas para mais ou para menos).			
	3	CADEIRA GIRATÓRIA Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em poliamida 6.0 com 30 por cento de fibra de vidro na cor preta.Estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.Revestimento em tela 100 por cento poliéster fixada na estrutura de sustentação interna por grampos com acabamento zincado.A fixação da estrutura interna na estrutura externa é feita por sistema de encaixe. A fixação da estrutura externa do encosto no mecanismo é feita com parafusos phillips e porcas flangeada fixadas sob pressão no suporte do encosto.Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média.Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 a 55quilo grama por metro cúbico com 50 mm de espessura média.Revestimento do assento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado.Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos phillips, auxiliando em futuras manutenções.A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.Apóia braços sl e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de I fabricada em chapa de aço com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de I possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.A fixação do braço no assento é feita	UND	14	1.790,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Mecanismo com sistema reclinador do encosto (sre), de estrutura monobloco, soldado por processo mig, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20 graus de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do sre possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone morse. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Capa telescópica		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone morse. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço sae redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone morse. A tinta utilizada para a pintura é epóxi, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° c. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura total da cadeira 1055 mm, Largura total da cadeira 700 mm, Profundidade total da cadeira 750 mm, Extensão vertical do encosto 440 mm, Largura do encosto 440 mm, Profundidade da superfície do assento 465 mm, Largura do assento 475 mm, Altura da superfície do assento 540 mm, Variação máxima de 5 por cento nas medidas para mais ou para menos.			
4	POLTRONA GIRATÓRIA Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente. Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento interno em tela 100 por cento poliéster com acabamento em	UND	2	3.393,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	resina acrílica lal, espessura de 0,85 mm e 200 gramas por metro quadrado de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela. Manta interna de espuma expandida - laminada com 10 mm de espessura média. Revestimento do encosto em vinil com costuras horizontais, fixado por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto. Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura. A união do suporte de fixação do encosto na estrutura externa do encosto é feito por processo de solda do tipo mig, formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento. Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto no mecanismo. A fixação do encosto interno no encosto externo é feita com parafuso allen sextavado interno rebitas no tubo do encosto formando um conjunto para posterior montagem. A fixação do conjunto encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas torque sextavada. Suporte de fixação do apoio de cabeça fabricado em poliamida 6.6 com 35 por cento de reforço de fibra de vidro fixado por parafuso na estrutura metálica. Carenagem do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado na cor preta fixado no suporte de fixação do apoio de cabeça por parafusos phillips especiais para plástico. Estrutura do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado por sistema de click na carenagem do apoio de cabeça. A estrutura do apoio de cabeça é coberta por espuma expandida-laminada, isenta de cfc, com densidade de 24 a 28 quilo grama por metro cubico e 20 mm de espessura média. Revestimento do apoio de cabeça em vinil, na mesma cor do revestimento do encosto fixado por grampos com acabamento zincado. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 a 50 quilo grama por metro cubico com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em vinil, fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Apoia braços sl e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de -I- fabricada em chapa de aço estrutural astm a36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de L possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Mecanismo do tipo relax sincron com 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Assento com inclinação regulável entre dois e sete graus. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento possui sistema de encaixe da coluna através de cone morse. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço sae 1010-1020 redondo			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento-mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone morse. Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo aço sae 1010-1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado sae 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem. Possui sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone morse. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo epóxi, garantindo resistência a radiação e resistência com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200 graus. Dimensões aproximadas da cadeira Altura total da cadeira 1200-1315 mm Profundidade total da cadeira 690-990 mm Largura total da cadeira 750 mm Extensão vertical do encosto 570 mm Largura do encosto 470 mm Profundidade da superfície do assento 470 mm Largura do assento 490 mm Altura da superfície do assento 440-555 mm Altura do apoio de cabeça 190 mm Largura do apoio de			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		cabeça 320 mmVariação máxima de 5por cento nas medidas para mais ou para menos.			
	5	POLTRONA AUDITÓRIOEncosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura com dupla curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³ com 60mm de espessura média.Revestimento em cec fixado na madeira por grampos com acabamento zincado.Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14mm de espessura.Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³ com 60mm de espessura média.Revestimento em cec fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de pvcFixado por grampos com zincado.Mecanismo basculante do assento fabricado em chapa de aço com de 3 mm de espessura soldado em pino fabricado em aço redondo com 10,00 mm de diâmetro, fixado em cada lado do assento.Batentes do final de curso do assento retrátil em poliamida 6.0 na cor preta.A fixação do assento no mecanismo basculante do assento é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.A fixação do conjunto assento e mecanismo basculante do assento na estrutura é feito por encaixe na bucha de giro da estrutura.Montadas em sequência com os apoia braços duplos	UND	128	2.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	formando uma poltrona individual. Apoia braço sem prancheta injetados em poliuretano texturizado integral skin, sobre alma plástica injetada em poliamida com 30% de reforço de fibra de vidro. A fixação do apoia braços na estrutura é feita com parafusos máquina phillips e porcas flangeada ranhurada, fixadas sob pressão na alma plástica. Lateral com a parte central fabricada em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 10 mm de espessura. Revestimento em cec fixado por grampos com acabamento zincado. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso fabricada em chapa de aço com 4,25mm de espessura. Estrutura de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço oblongo 16x30 mm e 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de apoio do assento fabricado em tubo de aço oblongo 16x30 mm e 1,20 mm de espessura de parede. Batente do assento fabricado em aço redondo com 10,00 mm de diâmetro fixado na estrutura por processo de solda mig. Bucha de giro do assento fabricado em tubo de aço industrial redondo 19,05 mm de diâmetro com 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço com 3,75 mm de espessura uma de cada lado do encosto. Componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Mecanismo basculante com retorno automático do assento por contrapeso com auxílio do usuário. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, na cor preta, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200° c. Fixação em piso de concreto, são utilizadas buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar. Dimensões aproximadas da poltrona: Altura total da cadeira: 860 mm Profundidade total da cadeira: 640 mm Largura total da cadeira individual: 640 mm Largura total de			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		2 poltronas duplas: 1280 mmExtensão vertical do encosto: 465 mmLargura do encosto: 450 mmProfundidade superfície do assento: 465 mmLargura do assento: 490 mmAltura do assento: 470 mm(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).			
	6	POLTRONA AUDITORIO EXTRAEncosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 18 mm de espessura média.Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com densidade controlada de 30 a 36 Kg metro cúbico com 60 mm de espessura média.Revestimento em CEC fixado por grampos com acabamento zincado.Contra capa do encosto em Napa na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado.Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado.A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 18 mm de espessura média.Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com densidade controlada de 30 a 36 Kg metro cubico com 60 mm de espessura média. Revestimento em Cec fixado por grampos com acabamento zincado.Contracapa do assento em Napa fixado por grampos com acabamento zincado.Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado.Mecanismo basculante do assento fabricado em chapa de aço com de 3 mm de espessura soldado em pino fabricado em aço redondo com 10,00 mm de diâmetro, fixado em cada lado do assento.Batentes do final de curso do assento retrátil injetado em polipropileno copolímero na cor preta.A fixação do mecanismo basculante no assento é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.A fixação do conjunto assento e mecanismo basculante do assento na estrutura é feito por encaixe na bucha de giro da estrutura.Montadas em sequência com os apoia	UND	3	4.018,56



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	braços duplos formando uma poltrona individual. Apoia Braço sem prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em Poliamida 6.6 com 30 por cento de reforço de fibra de vidro. Apoia Braço com prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro, mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30 por cento de reforço de fibra de vidro. A fixação do apoia braços na estrutura é feita com parafusos máquina Phillips e porcas flangeada ranhurada fixadas sob pressão na alma plástica. Lateral com a parte central fabricada em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 10 mm de espessura média. Revestimento em Cec fixado por grampos com acabamento zincado. Base de fixação no piso fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. Estrutura lateral de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm com 1,90 mm de espessura de parede, reforçadas com chapa de aço industrial com 6,35mm de espessura. Pé central e travessa fabricados em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm com 1,90mm de espessura de parede. Bucha de giro do assento fabricado em tubo de aço industrial redondo 19,05 mm de diâmetro com 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de apoio do braço fabricado em chapa de aço com 3,18 mm de espessura. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com 3,75 mm de espessura em cada lado do encosto. Componentes metálicos unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Mecanismo basculante com retorno automático do assento por contrapeso com auxílio do usuário. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	da tinta.A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200 graus.Fixação em piso de concreto, são utilizadas buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar.Poltrona suporta um usuário de até 250 kg no assento obeso, para turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, sob condições normais de uso			
7	DIMENSÕES APROXIMADAS DA POLTRONA Altura Total da Cadeira 870 mm Profundidade Total da Cadeira 710 mm Largura Total da Cadeira: 900 mm Extensão Vertical do Encosto 455 mm Largura do Encosto 750 mm Profundidade da Superfície do Assento 490 mm Largura do Assento 750 mm Altura do Assento 440 mm Altura do Apoio Braço 250 mm Inclinação do Assento em Relação ao Chão: terceiro Ângulo entre Assento e Encosto: 102 graus Variação máxima de 5 por cento nas medidas para mais ou para menos. SOFÁ 1 LUGAR Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 40 mm de espessura média.Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento.Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.Fechamento frontal fabricado em chapa de hdf cru 3,00 mm de espessura média.Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média.Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento.Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado.Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média.Estrutura e reforços fabricados	UND	16	4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Fechamento da parte inferior do assento com tnt fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 28 kg metro cubico e 150 mm de espessura média. Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de hdf cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial sae 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro 1 polegada, e 2,25mm de espessura de parede. Base da estrutura fabricada em tubo de aço industrial sae 1010-1020 redondo com 15,87mm de diâmetro (5/8			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		polegadas) e 1,90mm de espessura de parede.Elemento de união da estrutura fabricado em aço industrial sae 1010-1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede.Elemento de fixação da estrutura no sofá fabricado em chapa de aço sae 1020 com 4,76 mm de espessura.A união da base e elementos de união e fixação na estrutura é feita por processo de solda do tipo mig formando uma estrutura única para posterior montagem.Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200 graus.Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada.Dimensões aproximadas do sofáLargura do assento 1l 550 mmLargura do encosto 1l 550 mmProfundidade da superfície do assento 550 mmExtensão vertical do encosto 350 mmProfundidade total 815 mmAltura total 720 mmLargura do conjunto1 lugar 890 mmVariação máxima de 5 por cento nas medidas para mais ou para menos.			
	8	SOFÁ 2 LUGARESBase do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cúbico e 40 mm de espessura média.Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 30 mm de	UND	1	3.934,67



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	espessura média colada sobre a espuma base para acabamento.Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.Fechamento frontal fabricado em chapa de hdf cru 3,00 mm de espessura média.Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média.Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 7 mm de espessura média para acabamento.Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado.Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média.Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura.Fechamento da parte inferior do assento com tnt fixado por grampos com acabamento zincado.Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 28 kg metro cubico e 150 mm de espessura média.Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado.Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média.Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior.Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média.Fechamento lateral interno e externo			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	fabricado em chapa de hdf cru 3,00 mm de espessura média.Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais.Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado.Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial sae 1010-1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro 1 polegada, e 2,25mm de espessura de parede.Base da estrutura fabricada em tubo de aço industrial sae 1010-1020 redondo com 15,87mm de diâmetro 5/8 polegadas e 1,90mm de espessura de parede.Elemento de união da estrutura fabricado em aço industrial sae 1010-1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede.Elemento de fixação da estrutura no sofá fabricado em chapa de aço sae 1020 com 4,76 mm de espessura.A união da base e elementos de união e fixação na estrutura é feita por processo de solda do tipo mig formando uma estrutura única para posterior montagem.Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitas na estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200 grausOs componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada.Dimensões aproximadas do			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		sofáLargura do assento 2L 550 mmLargura do encosto 2L 550 mmProfundidade da superfície do assento 550 mmExtensão vertical do encosto 350 mmProfundidade total 815 mmAltura total 720 mmLargura do conjunto 2 lugares 1390 mmVariação máxima de 5 por cento nas medidas para mais ou para menos.			
	9	SOFÁ 3 LUGARESBase do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 40 mm de espessura média.Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento.Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.Fechamento frontal fabricado em chapa de hdf cru 3,00 mm de espessura média.Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média.Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 7 mm de espessura média para acabamento.Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado.Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média.Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura.Fechamento da parte inferior do assento com tnt fixado por grampos com acabamento zincado.Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 28 kg metro cúbico e 150 mm de espessura média.Revestimento em poliéster fixado por	UND	1	8.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	grampos com acabamento zincado. Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de hdf cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade de 23 kg metro cubico e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial sae 1010-1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro 1 polegada, e 2,25 mm de espessura de parede. Base da estrutura fabricada em tubo de aço industrial sae 1010-1020 redondo com 15,87 mm de diâmetro 5/8 polegada e 1,90 mm de espessura de parede. Elemento de união da estrutura fabricado em aço industrial sae 1010-1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede. Elemento de fixação da estrutura no sofá fabricado em chapa de aço sae 1020 com 4,76 mm de espessura. A união da base e elementos de união e fixação na estrutura é feita por processo de solda do tipo mig formando uma estrutura única para posterior montagem. Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitas na estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200 graus. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. Dimensões aproximadas do sofá: Largura do assento 550 mm, Largura do encosto 550 mm, Profundidade da superfície do assento 550 mm, Extensão vertical do encosto 350 mm, Profundidade total 815 mm, Altura total 720 mm, Largura do conjunto 3 lugares 1890 mm, Variação máxima de 5 por cento nas medidas para mais ou para menos.			
2	10	ARMÁRIO APARADOR EXECUTIVO COM PORTAS DE CORRER E NICHOS SUPERIORES. DIMENSÕES: 1600 X 500 X 900 MM. LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5 por cento NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. Tampo em mdf, com 40 mm de espessura, sendo de 6 mm de espessura, um superior e outro inferior, contraplacados e sarrafeados nas bordas com mdp de 28 mm de espessura, e o seu interior preenchido com colmeia de papelão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Portas em mdp, com 18 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm, coladas com adesivo hot melt. As portas deslizam suavemente por meio de roldanas de nylon apoiadas em trilhos de alumínio. Puxadores em poliestireno metalizado com aspecto cromado em formato quadrado medindo 65 x 65 mm embutidos	UND	1	3.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	na madeira. Fechadura em aço cromado, instalada na porta externa com travamento por meio de pino metálico que impede abertura da porta interna travando também a abertura da porta externa. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). Laterais, sub tampo e tampo inferior em mdp com 25 mm de espessura. Os bordos aparentes das laterais são encabeçados com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Divisórias centrais e prateleiras sendo duas móveis em mdp com 18 mm de espessura. Os bordos aparentes das peças são encabeçados com fita de poliestireno de espessura mínima 2 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm, coladas com adesivo hot melt. A prateleira móvel é apoiada em suportes de pvc fixados sob pressão nas laterais do armário. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Base retangular fechada e oculta confeccionada com tubos de aço 50 x 20 x 0,9 mm contínuo dobrado. A base é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno por dentro do armário e nivelamento auto ajustável.			
11	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DIMENSÕES 800 X 500 X 740 MM LXPXA VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. Tampo em mdp, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de borda de no mínimo com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Portas em mdp, com 18 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de borda com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm. O par de portas sustenta-se em quatro	UND	6	1.583,63



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		dobradiças top por porta, em modelo zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves principal e reserva. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo alça, injetados em pvc rígido. A fixação deve ser feita por dois parafusos. Corpo 02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior e 01 prateleira móvel em mdp, com 18 mm de espessura. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de borda com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas em suportes tipo pinos metálicos. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm continuo dobrado, o rodapé é apoiado por 04 sapatas em nylon injetado, com Regulador de altura cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.			
12	ARMÁRIO SUPER ALTO SEM PORTAS DIMENSÕES 900 X 500 X 2100 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS.Tampo superior em mdp, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.Corpo 02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis em mdp, com 18 mm de espessura. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com	UND	13	3.091,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes tipo pino metálico. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 0,9 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco lavagem - decapagem - fosfatização e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200 graus. O rodapé é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.			
13	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETASDIMENSÕES 400 X 450 X 260 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS.Frente das gavetas - confeccionadas em madeira tipo mdp com espessura de 18 mm. Todo perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. Um rasgo vertical é feito na lateral direita do gaveteiro, cujo rasgo é realizado para inclusão de uma haste em aço.Laterais, fundo, tampo inferior e travaessa de fixação - confeccionadas em madeira tipo mdp com espessura de 15 mm. Todo perímetro aparente é encabeçado com filete de 1,0 mm de espessura e raio ergonômico. O tampo inferior possui regulador embutido, componível em duas peças de pvc rígido com rosca metálica.Gavetas - confeccionada em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm.Fixadas lateralmente entre par de corredeiras metálicas com deslizamento por meio de roldanas de nylon.Sistema de abertura das gavetas - realizado por puxador lateral através de um vão entre a lateral e o início da frente da gaveta.Sistema de travamento das gavetas - por fechadura frontal	UND	10	690,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		e haste em aço, realizada através da rotação da fechadura. Chaves com corpos escamoteáveis dobráveis com acabamento niquelado e capa plástica. Tratamento metálico aço - realizada por meio de fosfotização com base de zinco e pintura tipo eletrostática epóxi pó fosca de alta performance curada em estufa a 200 graus.			
	14	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS mais 1 GAVETÃODIMENSÕES: 300 X 470 X 648 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. Tampo superior confeccionado em mdp com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de borda no mínimo com 2,5 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico no mínimo de 2,0 mm. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Gavetas 02 gavetas com altura interna útil de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura mínima de 0,45 mm, são apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corrediças metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas de nylon. Gaveta de pasta 01 gaveta em chapa metálica dobrada com espessura mínima de 0,45 mm, com suportes metálicos para colocação de pastas suspensas, a gaveta de pasta é apoiada lateralmente entre par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas medindo aprox. P 400 x a 45 mm em aço relaminado, de abertura total em 27 mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema 32 mm, com 04 parafusos, autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso: 35 kg por gaveta. Frentes das gavetas confeccionadas em mdp com mínimo de 18 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de borda com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de no mínimo 2,0. A abertura das gavetas é feita lateralmente por	UND	4	1.580,58



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves principal e reserva com corpos escamoteáveis dobráveis com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo 02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior confeccionado em mdp no mínimo com 18 mm de espessura. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de borda com mínimo de 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.			
15	MESA EXECUTIVA COM GAVETEIRO PEDESTAL DIMENSÕES: 1900 X 800 X 740 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. Tampo em mdf com 40 mm de espessura, sendo de 6 mm de espessura, um superior e outro inferior, contraplacados e sarrafeados nas bordas com mdp de 28 mm de espessura, e o seu interior preenchido com colmeia de papelão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de tubos metálicos distanciadores 70 x 70 x 70 mm, fixados ao tampo do gaveteiro pedestal por meio de parafusos de rosca métrica e ao tampo da mesa por meio de buchas metálicas e parafusos de rosca métrica. Pé painel em mdf com 54 mm de espessura, sendo 6 mm de espessura, um superior e outro inferior, contraplacados e sarrafeados nas bordas com mdp de 42 mm de espessura, e o seu interior preenchido com colmeia de papelão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com	UND	2	10.675,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	adesivo hot melt. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de buchas metálicas. O pé é dotado de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Gaveteiro pedestal com nicho e prateleiras laterais medindo 413 x p 800 x a 635 mm. Tampo em mdf com 40 mm de espessura, sendo de 6 mm de espessura, uma superior e outra inferior, contraplacados e sarrafeados nas bordas com mdp de 28 mm de espessura, e o seu interior preenchido com colmeia de papelão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. Laterais em mdp com 25 mm de espessura. Os bordos aparentes das laterais são encabeçados com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. As laterais do armário devem ter furação Ø5 mm dupla e paralela, em sentido vertical, contínua, para fixação de prateleiras com opção de regulação de altura. Gavetas 02 gavetas confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, dotados de roldanas em nylon auto-lubrificantes de deslizamento suave. Gaveta de pasta 01 gaveta confeccionada em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com suportes metálicos para colocação de pastas suspensas e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada. É apoiada e fixada lateralmente entre um par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas medindo aprox. P 400 x h 45 mm em aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico cromatizado. Frentes das gavetas em mdp com 18 mm de espessura. Os bordos aparentes das peças são encabeçados com fita de poliestireno de espessura mínima 2 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm, coladas com adesivo hot melt. As frentes são dotadas de puxadores tipo alça, injetados em zamak, com rosca interna m4 e acabamento níquel fosco. A			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		fixação dos mesmos deve ser feita por parafusos. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. Prateleira e tampo inferior em mdp com 18 mm de espessura. Os bordos aparentes das peças são encabeçados com fita de poliestireno de espessura mínima 2 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm, coladas com adesivo hot melt. A prateleira móvel é apoiada em suportes de pvc fixados sob pressão nas laterais do armário. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.			
16	MESA DE TRABALHO EM L	DIMENSÕES: 1400 X 1400 X 600 X 740 MM LXLXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. Tampo em mdp, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de borda 2,5 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo estrutura deverá ser feita por meio de minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em modelo zamak, e cravadas no tampo. O acesso do cabeamento ao tampo deverá dar-se por meio de orifícios redondos de diâmetro aproximadamente de 60 mm, acabados com passa cabos de pvc rígido, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. Painéis frontais estruturais em mdp. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Calhas tipo berço confeccionadas com chapas metálicas com o mínimo de # 20 dobradas em formato j, com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo rj-45. visando a utilização da rede de dados local Estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao tampo, em tubo de aço com medidas mínimas de: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço	UND	4	2.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de pvc, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação composta por dois tubos redondos verticais paralelos, de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa e a outra externa, com estampo perfurado 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.Estrutura de sustentação central confeccionada com chapas metálicas dobradas em formato sextavado, formando um duto vertical interno que possibilita a passagem da fiação do solo até o tampo da mesa, e uma calha removível com 03 furações para adaptação de tomadas elétricas, telefonia e dados. Acabamento com sapatas niveladoras formato sextavadas em nylon injetado e pino central em aço rosca com medida mínima de um quarto de polegada e diâmetro mínimo de 20 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.			
17	MESA QUADRADA 800X740X800 DIMENSÕES: 800 X 800 X 750 MM L X P X AVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5 por cento NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS.Tampo em mdp, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de borda 2,5 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm.Estrutura metálica formada em tubo quadrado tubo 40 x 40 x 1,2 mm fixados pelo processo solda mig. Recebe pintura eletrostática pó e cura em estufa a 200 graus. Acabamento em sapatas niveladoras em nylon, com 38 mm e parafuso central rosca três oitavos cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	UND	1	1.333,00
18	MESA DE REUNIÃO REDONDADIMENSÕES: 1000 X 740 MM (ØXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5por cento NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS.Tampo duplo e maciço, em mdp com 40 mm de espessura, sendo um tampo inferior com espessura de 15 mm e um tampo superior com espessura de 25 mm, revestidos em ambas as. O	UND	1	1.243,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de buchas metálicas. Pés painel em formato de X, duplo e maciço, em mdp com 40 mm de espessura, sendo uma chapa com espessura de 15 mm e uma chapa com espessura de 25 mm. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. O pé é dotado de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de buchas metálicas.			
19	MESA EXECUTIVA REUNIÃO DIMENSÕES 2000 X 1000 X 740 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5 por cento NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. Tampo inteiriço em mdf com 40 mm de espessura, sendo de 6 mm de espessura, um superior e outro inferior, contraplacados e sarrafeados nas bordas com mdp de 28 mm de espessura, e o seu interior preenchido com colmeia de papelão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. O tampo é dotado de caixas elétricas confeccionadas em alumínio, com tampa basculante de abertura 90º e porta tomada embutido, com 08 orifícios retangulares para instalação de tomadas elétricas novo padrão abnt, 04 orifícios quadrados para instalação de receptores para plug rj45, e aberturas para passagem do cabeamento. A fixação tampo estrutura deverá ser feita por meio de buchas metálicas. Painéis frontais estrutural e de privacidade, em mdp com 18 mm de espessura. Os bordos aparentes das peças são encabeçados com fita de poliestireno de espessura mínima 2 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm, coladas com adesivo hot melt. O painel é seccionado em duas partes para fixação de um	UND	1	4.733,85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	tubo central medindo 50 x 20 mm de mesmo comprimento, submetido a um banho químico desengraxante, antioxidante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, com sistema de polimerização em estufa a 200 graus. A fixação painel/tampo deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Pé painel em mdf com 54 mm de espessura, sendo 6 mm de espessura, um superior e outro inferior, contraplacados e sarrafeados nas bordas com mdp de 42 mm de espessura, e o seu interior preenchido com colmeia de papelão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 2,5 mm, arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de buchas metálicas. O pé é dotado de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.			
20	MESA PLENÁRIODIMENSÕES POR MÓDULOS 1300 X 800 X 740 MM LXPXAVariação máxima de 5 por cento nas medidas para mais ou para menos.Tamos duplo (18 + 25 mm) componível, separado em inferior, superior principal e superior posterior formando uma peça única com espessura de 43 mm. Sendo inferior confeccionado em mdp, com 18 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm. Superior principal e superior posterior confeccionado em mdp, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A junção dos tamos superiores e inferiores é feita por meio de parafusos auto atarraxante. O tampo superior principal possui recortes retangulares para acoplamento de caixa elétrica confeccionada em duas partes (tampa e porta tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105º fixada ao tampo por	UND	11	3.525,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	meio 02 chapinhas de aço mola e parafuso, e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 04 orifícios redondos, 04 orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (padrão abnt), 04 orifícios quadrados para colocação de receptores para plugs rj45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos. A fixação do tampo/pé painel deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do tampo sem danificá-lo. Pé painel central e lateral espessura 50 mm 25 + 25 confeccionado em mdp. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm. Os pés centrais provem de furações passantes para a passagem de fiação para acesso as calhas. Subida de fio feita no próprio pé central por meio de usinagem feita antes da colagem das peças de 25 mm possibilitando que a subida seja interna e não aparente. Fixação pé painel-tampo-painel frontal deverá ser por meio de parafuso de rosca métrica m6 e mini-fix. O pé é dotado de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Painel frontal até o chão com função estrutural e de privacidade confeccionados em MDP com 18 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado com fita de poliestireno de espessura mínima 0,45 mm, coladas com adesivo hot melt. Calha confeccionada em chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,9 mm, fixada à estrutura por meio de parafusos máquina m6x12. A calha é dotada de porta-tomadas confeccionado em chapa metálica dobrada medindo 300 x 0,9 mm de espessura, dotada de orifícios para instalação de 2 tomadas de elétrica (redondas) e 2 para plugs tipo rj-45. O mesmo é encaixado na calha por sistema de pressão, onde percorre toda sua extensão, permitindo o ajuste conforme necessidade do			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		usuário. Fixa ao pé painel por meio de parafuso. Todo o conjunto é submetido a um pré-tratamento -lavagem - decapagem - fosforização e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturização em estufa a 220 graus.			
	21	CONJUNTO PLATAFORMA DUPLA PARA 04 USUÁRIOS, ESTRUTURA EM AÇODIMENSÕES POR MÓDULOS 1200 X 1400 X 740 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5 por cento NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS.Tampo com aspecto flutuante (04 peças), confeccionado em mdp, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Cada tampo possui recorte retangular para acoplamento de uma caixa elétrica e usinagem com raio de 178 mm na borda posterior possibilitando o acoplamento de painel divisor entre estes. A sustentação do painel divisor é feita por meio de suportes em tubo de aço 50x20x1,5 mm com recorte a laser, fixados ao tampo por meio de parafusos m6 em buchas metálicas em zamak.Caixa elétrica 04 peças confeccionada em duas partes tampa e suporte tomadas, sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105 graus fixada ao tampo por meio 02 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante, e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,9 mm para colocação de tomadas elétricas (padrão abnt) e recortes quadrados para colocação de receptores para plug rj45 com chapa de aço tipo espelho removível, permitindo a substituição do padrão de rj45 quando necessário, adquirindo apenas um novo espelho com recorte especificado. Com aberturas para passagem de cabeamento tomadas e plugs não inclusos, fixada ao tampo por meio de	UND	4	3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	parafusos auto-atarraxante. Calha leito horizontal 02 peças, para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionada em chapas de aço dobrada em formato de U com espessura mínima 0,9 mm. A fixação calha-estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica m6, permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções. Travessas de sustentação horizontal 08 peças constituída por tubos de aço de secção retangular, sendo em tubo 30 x 20 x 1,5 mm posicionadas na parte inferior do tampo, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso m6, servindo como distanciador entre o tampo e pés. Estrutura central formada por 02 colunas em tubo de secção quadrada tubo 40 x 40 x 1,2 mm e 01 tubo superior horizontal 50 x 50 x 1,5 mm fixados pelo processo solda mig-mag, além de um tubo redondo 1/2 polegada na parte inferior estabilizando e travando o conjunto, alinhando assim para que possa receber 2 chapas em aço 20 de 0.9 interna e externa de modo a contra placar por meio de encaixe, fixação sendo por meio de aba em formato gancho em recorte com laser no tubo, formando vão central entre os tubos verticais de 404 x 40 mm para possibilitar a subida de fiação e a manutenção dos mesmos. Acabamento em sapatas niveladoras em nylon, com 38 mm e parafuso central rosca três oitavos cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Estrutura de sustentação lateral 02 peças confeccionado em 02 colunas tubo de secção quadrada 50 x 50 x 1,2 mm, interligadas na extremidade superior por tubo 50 x 50 x 1,5 mm soldados pelo processo mig a 45 graus em diagonal, com mãos francesas em chapa de aço 16 1.5mm soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pés e travessas em tubo, acabamento em sapatas niveladoras em nylon, com 38 mm e parafuso central rosca três oitavos cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas que formam o conjunto são submetidas a pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó, polimerizada em estufa a 200 graus			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

22	CONJUNTO PLATAFORMA SIMPLES PARA 02 USUÁRIOS, ESTRUTURA EM AÇODIMENSÕES POR MÓDULOS 1200 X 700 X 740 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5 por cento NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. Tampo com aspecto flutuante 02 peças, confeccionado em mdp, com 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. A fixação do tampo-estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Cada tampo possui recorte retangular para acoplamento de uma caixa elétrica e usinagem com raio de 178 mm na borda posterior possibilitando o acoplamento de painel divisor entre estes. A sustentação do painel divisor é feita por meio de suportes em tubo de aço 50x20x1,5 mm com recorte a laser, fixados ao tampo por meio de parafusos m6 em buchas metálicas em zamak. Caixa elétrica 02 peças confeccionada em duas partes tampa e suporte tomadas, sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105º fixada ao tampo por meio 02 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante, e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,9 mm para colocação de tomadas elétricas padrão abnt e recortes quadrados para colocação de receptores para plug rj45 com chapa de aço tipo espelho removível, permitindo a substituição do padrão de rj45 quando necessário, adquirindo apenas um novo espelho com recorte especificado. Com aberturas para passagem de cabeamento (tomadas e plugs não inclusos), fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxante. Calha leito horizontal 02 peças, para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionada em chapas de aço dobrada em formato de u com espessura mínima 0,9 mm. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos com	UND	2	1.872,00
----	---	-----	---	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

	rosca métrica m6, permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções.Travessas de sustentação horizontal 04 peças constituída por tubos de aço de secção retangular, sendo em tubo 30 x 20 x 1,5 mm posicionadas na parte inferior do tampo, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso m6, servindo como distanciador entre o tampo e pés.Estrutura central formada por 02 colunas em tubo de secção quadrada tubo 40 x 40 x 1,2 mm e 01 tubo superior horizontal 50 x 50 x 1,5 mm fixados pelo processo solda mig, além de um tubo redondo meia polegada na parte inferior estabilizando e travando o conjunto, alinhando assim para que possa receber 2 chapas em aço 20 -0.9 mm interna e externa de modo a contra placar por meio de encaixe, fixação sendo por meio de aba em formato gancho em recorte com laser no tubo, formando vão central entre os tubos verticais de 404 x 40 mm para possibilitar a subida de fiação e a manutenção dos mesmos. Acabamento em sapatas niveladoras em nylon, com 38 mm e parafuso central rosca três oitavos cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.Estrutura de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em 02 colunas tubo de secção quadrada 50 x 50 x 1,2 mm, interligadas na extremidade superior por tubo 50 x 50 x 1,5 mm soldados pelo processo mig a 45 graus em diagonal, com mãos francesas em chapa de aço 16 1.5 mm soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pés e travessas em tubo, acabamento em sapatas niveladoras em nylon, com Ø 38 mm e parafuso central rosca três oitavos cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.Todas as partes metálicas que formam o conjunto são submetidas a pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó, polimerizada em estufa a 200 graus.			
23	SUPORTE CPU COM RODÍZIOSDIMENSÕES 250 X 450 X 75 MM LXPXAVARIAÇÃO MÁXIMA DE 5 por cento NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS.Fabricados em mdp 25mm em ambas as faces com fechamento através de fita de bordo em pvc 2,5mm e colocados exclusivamente pelo	UND	10	360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

		processo hot melting devendo receber acabamento fresado configurando raio de 1mm. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno. Montagem: fixada através de parafusos em ambos os rodízios fabricados em aço e polímero.			
	24	PROJETOS SOB MEDIDAS M2Móvel complementar composto em mdp 25mm, faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou pvc com espessura total de 2,5mm coladas, em mdp 18mm, faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou pvc com espessura total de 1mm coladas, o móvel pode ser dotado de portas com dobradiças 105° e prateleiras apoiadas em pinos plásticos, a montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, o produto poderá também ser estofado, com espuma laminada de poliuretano e ter um rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 0,9mm as barras cortadas em 45° formando um requadro retangular, todas as peças soldadas com solda mig, com furação passante para ser fixado em caixa do armário e furos com rosca na parte inferior para sapata niveladora e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto.	MT ²	165	2.810,00

Valor máximo Lote 01 R\$ 422.793,55

Valor máximo Lote 02 R\$ 625.916,35

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 – Este objeto não é considerado fornecimento contínuo.



5 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1-O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.2-o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 – DA FACULDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

6.2 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

6.3 – O Órgão Administrador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

7- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os fundamentos desta contratação estão descritas no estudo técnico premiliminar acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação.

8-PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1-Como a vigência da Lei 14.133/2023 se deu em 01/01/2024, não houve a elaboração em específico do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, considerando a faculdade da citada norma.

9 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1 – A descrição da solução como um todo desta contratação, estão descritas no estudo técnico premiliminar acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação, bem como, as demais condições constam na minuta da ata de registro de preços apensado/anexo.



10 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1-Sustentabilidade

10.1.1-A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

10.2- Indicação ou vedação de marca e Gerenciamento de Riscos

10.2.1-Dada a natureza comum do objeto, não será necessário a indicação ou vedação de marcas e gerenciamento de risco, haja vista que são itens adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública e já faz parte das contratações anuais/rotineiras do Município.

10.3-Certificações/qualificação técnica:

10.3.1- Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica, sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame.

10.3.2-Para o Lote 01 – Cadeiras/Sofás

10.3.2.1-Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

a-Apresentar Laudo técnico emitido por Ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.2.2-Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

a-Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos industriais da empresa fabricante.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.2.3-Itens 02, 03 e 04

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2018 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.2.4-Itens 02, 03 e 04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

a-Apresentar certificado de conformidade com a ABNT NBR 14020:2002 rótulo ambiental emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.2.5-Item 05

a-Apresentar declaração técnica, emitida pelo fabricante do produto, sobre atendimento aos requisitos dimensionais e de carga conforme norma ABNT NBR 9050:2020.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.2.6-Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

a-Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 06 (seis) anos contra eventuais defeitos de fabricação

10.3.3-Para o Lote 02 – Móveis

10.3.3.1-Itens 10,11,12,13;

a-Apresentar Laudo técnico emitido por Ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.3.2-Itens 10, 11, 12, 13, 14;

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.3.3-Itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13966:2008 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.3.4-Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;

a-Apresentar certificado de conformidade com a ABNT NBR 14020:2002 rótulo ambiental emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

10.3.3.5-Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

a-Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação

10.3.4– A objeto deverá:

- a) Conter única marca e modelo por item.
- b) Todos os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado no Inmetro.
- c) As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação do produto conforme a NBR e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação do apêndice I.
- d) As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto, tais como NBR, rotulagem ambiental, deverão estar de acordo com a marca e modelo ofertado na proposta.
- f) As normas devem estar em sua versão mais recente.

Justificativa: Tais documentos comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, como por exemplo, indicação das instalações, do aparelhamento ou do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, tais certificações servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

10.4- Catálogo

10.4.1-Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica, sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame.

10.4.2-Em todos os itens - Apresentar catálogo do fabricante com foto e especificações técnica em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet;

10.4.3-A título de esclarecimento a entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

Justificativa: Ao exigir a apresentação de catálogo, a Administração busca comprovar se as especificações técnicas do objeto ofertado na proposta estão de acordo com as exigências do Edital, de modo que o catálogo ofertado atenderia às especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

10.5-Amostra

10.5.1-Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o licitante provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente 01 (uma) AMOSTRA do item 01 e 05 do lote 01, e do item 14 e 19 do lote 02, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor:

10.5.1.1-As amostras deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Ortigueira, localizada na Rua São Paulo, nº 120 – Centro – Ortigueira/PR, sempre no horário de expediente normal, e, dias úteis.

10.5.1.2-Considerando a natureza do produto, será necessária apresentação de amostras, para avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes dos produtos ofertados, afim de aferir a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital, (análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência; análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos; análise de acabamento, etc) objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado dos itens em relação ao descritivo determinado em edital.

Justificativa: O fato de o Município exigir a apresentação de amostras demonstra a busca de eficácia e eficiência do objeto pretendido, assim como afastar a incidência de problemas na entrega, resguardando os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos, antes da assinatura do contrato ou até mesmo na vigência deste.

10.6-Vistoria

10.6.1-Para o Item 24 do Lote 02 - Os interessados que desejarem realizar (Visita Técnica), deverão agendar com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência com o responsável pelo no telefone 42- 3277-1468 e 1405 nos dias úteis a partir das 08:00 hrs às 17:30 hrs, assim o prazo máximo para a visita técnica será até o dia 05/11/2024 até às 09h00min considerando ser o dia da licitação, não havendo tempo hábil para a visita técnica este órgão não será responsabilizado;

10.6.2-O atestado de visita técnica mencionado acima não será exigido como critério de habilitação sendo este facultativo aos interessados;

10.6.3-Considerando que o atestado de visita técnica é facultativo assim, servirá somente para que os interessados tenham conhecimento do local e demais condições para a perfeita execução do objeto desta licitação.

10.6.4-No caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO modelo juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

não realizou a visita técnica, logo, a empresa fica ciente de todo o material a ser transportado, bem como os acessos aos locais de origem e destino.

10.6.5-Os serviços devem ser orçados com base em vistoria técnica aos locais de origem e destinação, onde será emitido pela CONTRATANTE uma declaração de visita, na qual a empresa fica ciente de todo o material a ser transportado, bem como os acessos aos locais de origem e destino, conforme modelo.

Justificativa: O objetivo da visita técnica é proporcionar aos licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto, propiciando o exame, a conferência e a constatação de detalhes e características técnicas do objeto.

10.5-SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1-Para este objeto não é permitida a subcontratação.

11 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar.

12 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – Da solicitação

12.1.1 – As solicitações em geral (compras) feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

12.1.2 – Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

12.1.3 – O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

12.1.4 – Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

12.1.5 – O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

12.2 – Do prazo da execução do objeto e demais

12.2.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional, sempre no horário de expediente normal, e, em dias úteis.

12.2.2 – Em relação às entregas do objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das

Página 72 de 113



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

12.2.3 – Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

12.2.4 – No fornecimento, caso não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

12.2.5- A entrega dos bens e execução de serviços (montagem de móveis e demais equipamentos) se dará na nova sede da Câmara Municipal de Ortigueira que se encontra junto à Rua São Paulo 120, Centro, Ortigueira PR – CEP: 84.350-000, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação de serviço.

12.2.6-Considerando o horário de expediente dos funcionários do local, a montagem deverá ser realizada nos dias e horários a serem previamente combinados com o representante da CONTRATANTE.

12.2.7-A montagem deverá ocorrer de imediato após a entrega dos bens.

12.2.8-O prazo para conclusão dos serviços de montagem, contados da entrega, devem ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias.

12.2.9-O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

12.2.10- Os serviços de montagem deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter o objeto adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

12.2.11- Os serviços deverão envolver o fornecimento e a execução de efetiva montagem seguindo especificações do objeto, afim de garantir o bom funcionamento e a qualidade dos mesmos.

12.2.12- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

12.2.13- A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no local ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

12.2.14-A CONTRATADA terá total responsabilidade por toda e qualquer avaria, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e imóveis, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Câmara Municipal de Ortigueira.

12.3 – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.3.1 -No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, sem prejuízo das garantias específicas exigidas para esta contratação conforme exigido na qualificação técnica do instrumento convocatório, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

12.3.2-No caso de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

12.3.3 – Os prazos somente poderão ser reduzidos quando pela própria natureza do objeto não permitir a duração ora referida.

12.3.4 – A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

12.3.5- No caso de manutenção e assistência técnica deslocamentos/pernoites/estadia/alimentação estes serão por conta da contratada.

12.3.6- No período de garantia, não poderá haver cobrança de peças/acessórios e afins que fazem parte da garantia.

12.3.7-Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

12.3.8-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

12.3.9 – Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

13 – Demais condições

13.1 – No preço, deverá estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade nos termos apresentados neste instrumento, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

13.2 – A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, ferramentas e equipe técnica/pessoal habilitado para o fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

13.3 – Havendo produtos/objeto desta licitação que demandem de qualificação técnica para montar/instalar, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA entregar o produto/objeto montado no mesmo prazo da entrega.

13.4 – Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas estes deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

13.5 – A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.

13.6 – Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

13.7 – Em atendimentos a Legislação Trabalhista no tocante aos programas de segurança e saúde da empresa, a CONTRATADA deverá seguir:

a – PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;

b – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c – Atestado de Saúde Ocupacional dos colaboradores que irão prestar os serviços ao município.

d – Fichas de entrega de cada colaborador envolvido no processo, dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual.

e – Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregue cópias dos documentos a qual se referem os itens acima.

14 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou os prazos constantes poderão ser prorrogados, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 – As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 – O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

14.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 – A contratada deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

14.7 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.5.1 – Fiscal Técnico

15.5.1.1-O fiscal técnico poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal administrativo, quando não existir nomeação do administrativo. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024:

15.5.1.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6 -Fiscal administrativo

15.6.1-O fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024:

15.6.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7 – Gestor

15.7.1 -Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024.

16 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



16.1 – Recebimento do objeto

16.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 -Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2.1-O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

16.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.3.1-O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

16.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis.

16.1.4.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

16.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



16.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 – Liquidação

16.2.1 – Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

a-O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação.

16.2.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a-No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

16.2.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

16.2.1.3-O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a – o prazo de validade;

b- a data da emissão;

c – os dados do contrato e do órgão contratante;

d – o período respectivo de execução do contrato;

e – o valor a pagar; e

f – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.6 – A Administração poderá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3 – Prazo de Pagamento

16.3.1 – Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

16.3.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

16.3.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, o pagamento acontecerá em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

16.3.1.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 – O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação.

16.3.3 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara do Município de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

$EM = I \times N \times VP$,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4 – Forma de pagamento

16.4.1 – O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

16.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.6 – Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

17 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR LOTE].

18 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a-Para todas as situações de Habilitação Jurídica do item 18.1 e seguintes – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

sua falta não exclui a participação da licitante, podendo a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizar a sua emissão no site competente;

18.1.1– Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.1.2 – No caso do MEI – O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS – Programa de Integração Social.

18.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.4 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.5 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.2 – DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

18.2.1 – Tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

22.1 – DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

18.3.1 – No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4 – DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

18.4.1 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

18.4.2 – No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.3 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.5.1- Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica, sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame.

18.5.2-Para o Lote 01 – Cadeiras/Sofás

18.5.2.1-Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

a-Apresentar Laudo técnico emitido por Ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.2.2-Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

a-Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos industriais da empresa fabricante.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.2.3-Itens 02, 03 e 04

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2018 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.2.4-Itens 02, 03 e 04

a-Apresentar certificado de conformidade com a ABNT NBR 14020:2002 rótulo ambiental emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.2.5-Item 05

a-Apresentar declaração técnica, emitida pelo fabricante do produto, sobre atendimento aos requisitos dimensionais e de carga conforme norma ABNT NBR 9050:2020.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

18.5.2.6-Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

a-Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 06 (seis) anos contra eventuais defeitos de fabricação

18.5.3-Para o Lote 02 – Móveis

18.5.3.1-Itens 10,11,12,13;

a-Apresentar Laudo técnico emitido por Ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela análise técnica e emissão do documento supracitado;

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.3.2-Itens 10, 11, 12, 13, 14;

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 – ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.3.3-Itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;

a-Apresentar certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13966:2008– ABNT NBR.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.3.4-Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;

a-Apresentar certificado de conformidade com a ABNT NBR 14020:2002 rótulo ambiental emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO.

b- A justificativa desta exigência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

18.5.3.5-Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

a-Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação

18.5.4– A objeto deverá:

a) Conter única marca e modelo por item.

b) Todos os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado no Inmetro.

c) As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação do produto conforme a NBR e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação do apêndice I.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

d) As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto, tais como NBR, rotulagem ambiental, deverão estar de acordo com a marca e modelo ofertado na proposta.

f) As normas devem estar em sua versão mais recente.

Justificativa: Tais documentos comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, como por exemplo, indicação das instalações, do aparelhamento ou do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, tais certificações servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

18.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.

18.6.2 – Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima.

18.6.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

18.6.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.6.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.6.6 – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.7 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

18.7.1 – Conforme a natureza jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

- a – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante quando tratar-se de sociedade simples.

18.8 – ÍNDICES E DEMAIS

18.8.1 – Não será necessário apresentação de balanço patrimonial e afins para esta contratação.

18.9 – DECLARAÇÕES

18.9.1 – Declaração do licitante a serem apresentadas juntamente com os documentos de habilitação ANEXO II:

- a- Indoneidade;
- b – Afirmação da veracidade dos documentos apresentados;
- c – Sujeição aos termos deste Edital;
- d – Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e – Não possuir vínculo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- f – Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- e – Que as propostas econômicas compreendem os custos dos direitos trabalhistas e afins.

18.10- DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

18.10.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

18.10.2 – O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

- a – Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;
- b – Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

b.1 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

18.10.3 – Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

18.10.4 – A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

18.10.5 – Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

18.11-CONSULTA CEIS, CNEP E TCE-PR

18.11.1-Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro de Impedidos de Contratar – TCE-PR.

18.11.2-Havendo impedimento que impossibilite a participação do licitante, o mesmo será inabilitado.

18.12- REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS

18.12.1- Todas as regras/condições e afins para habilitação, qualificação técnica e propostas serão abordadas no edital.

19 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 – O regime de execução será empreitada por preço unitário.

20 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

20.1 – O critério de aceitabilidade de preços será conforme edital

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O custo total estimado desta contratação é de R\$ 1.048.709,90 (um milhão quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa centavos) logo, os documentos que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

compõe os valores para obtenção do valor estimado desta contratação constam nos autos do processo.

22 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

23 – FISCAIS

23.1- Esta contratação será fiscalizada pelo (a) servidor (a) (Gisele Maria da Silva).

24 – LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO UNIFICADA

24.1- Esta contratação servirá para atender as demandas da Câmara Municipal de Ortigueira, conforme ETP e DFD, os quais encontra-se apensados neste procedimento.

Nome: Claudio Pereira Camargo
Servidor

Marcos Rogério de Oliveira Mattos
**Presidente da Câmara Municipal
de Ortigueira**

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que;
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não há qualquer impedimento para participar desta licitação;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara as seguintes responsabilidades:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

RG:
ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-mail:
COMUNICAÇÃO
FONE GERAL:
FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:
E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO
CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX BANCO XXXXXXXX

_____, em ____ de _____ de 2024
(nome e assinatura do responsável da proponente)

ANEXO II.1

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

A empresa _____ com sede na Rua
_____, cidade de _____, CPNJ n.º
_____, neste ato por seu responsável Sr.(a)
_____, **DECLARA** que:

a-Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b-Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II.2

Dados da empresa proponente

Ao Legislativo Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

a-Não houve visita no local da obra/serviço/fornecimento;

a.1-Mesmo não tendo conhecimento do local e condições do objeto, assume e concorda com o local e as condições para a perfeita execução do objeto.

Obs: Apresentar DECLARAÇÃO juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II.3

Dados da empresa proponente

Ao Legislativo Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

O Legislativo Municipal de Ortigueira/PR, , neste ato representado pelo (a)
Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA que: a empresa
com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º
_____, neste ato por seu responsável Sr.(a)
_____:

a-Visitou o local da obra/serviço/fornecimento;

a.1-Teve conhecimento do local/condições do objeto, assumindo e concordando com o local e as condições para a perfeita execução do objeto.

Obs: Apresentar DECLARAÇÃO juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

e-mail:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX BANCO XXXXXXXX

Informamos que, com relação ao item 'COMUNICAÇÃO' no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas nesta contratação e na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2024**.

XXXXXXXXXXXXXX

1 - A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

a - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b - A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c - A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

d - Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.

e - Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

f - Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Ortigueira antes da abertura oficial das propostas e;

g - Que está plenamente ciente do firmá-la.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, nas dependências do órgão contratante, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço:XXXXXXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo ordenador, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei 14.133/2021 alterações, Decretos Municipais, suas atualizações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico xxx/2024, Homologado em xx/xx/2024, integrante do Processo Administrativo XXX/2024, por deliberação do Pregoeiro Designado, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx observada as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de mobiliários tipo mesa, armário, gaveteiro, cadeira, sofás e afins, que serão utilizados pela Câmara Municipal de Ortigueira**, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 (doze) meses, consoante as seguintes especificações e precificação descrito no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”:

2 – DA PLANILHA QUANTITATIVA, ESPECIFICAÇÕES, VALOR OU PERCENTUAL E DEMAIS

2.1 - A planilha de quantitativo, especificações, valor ou percentual e demais, constam anexo “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS” deste instrumento, inclusive o cadastro reserva quando houver.

2.2 – O regime de execução desta contratação será por preço unitário.

3 – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Estão vinculados a esta contratação:

- a - Termo de referência.
- b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos.
- c - Proposta de Preços da empresa vencedora.
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



4 – DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5 - DO FORNECIMENTO

5.1-Este objeto não é considerado fornecimento contínuo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - O PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1-O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

6.2-o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 - DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

7.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

7.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

8 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1-O órgão gerenciador deste registro de preços será a Câmara do Município de Ortigueira, além do gerenciador não há outros participantes.

9 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executivo Municipal.

10 - DO LIMITE PARA AS ADESÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

1.10.1-Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

11 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

11.1-Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

12 – DO CADASTRO RESERVA

12.1 – Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,

b - dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostas original.

12.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

14 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.14.1-Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar.

15 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – Da solicitação

15.1.1 – As solicitações em geral (compras) feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

15.1.2 – Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

15.1.3 – O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

15.1.4 – Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

15.1.5 – O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

15.2 – Do prazo da execução do objeto e demais

12.2.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional, sempre no horário de expediente normal, e, em dias úteis.

15.2.2 – Em relação às entregas do objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

15.2.3 – Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

15.2.4 – No fornecimento, caso não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

15.2.5- A entrega dos bens e execução de serviços (montagem de móveis e demais equipamentos) se dará na nova sede da Câmara Municipal de Ortigueira que se encontra junto à Rua São Paulo 120, Centro, Ortigueira PR – CEP: 84.350-000, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

15.2.6-Considerando o horário de expediente dos funcionários do local, a montagem deverá ser realizada nos dias e horários a serem previamente combinados com o representante da CONTRATANTE.

15.2.7-A montagem deverá ocorrer de imediato após a entrega dos bens.

15.2.8-O prazo para conclusão dos serviços de montagem, contados da entrega, devem ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias.

15.2.9-O prazo acima poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

15.2.10- Os serviços de montagem deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter o objeto adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

15.2.11- Os serviços deverão envolver o fornecimento e a execução de efetiva montagem seguindo especificações do objeto, afim de garantir o bom funcionamento e a qualidade dos mesmos.

15.2.12- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

15.2.13- A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no local ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

15.2.13-A CONTRATADA terá total responsabilidade por toda e qualquer avaria, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e imóveis, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Câmara Municipal de Ortigueira.

15.2.14-Da fiscalização

15.2.14.1-Esta contratação será fiscalizada pelo (a) servidor (a) (Gisele Maria da Silva).



15.3 – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.3.1-No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, sem prejuízo das garantias específicas exigidas para esta contratação conforme exigido na qualificação técnica do instrumento convocatório, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

15.3.2-No caso de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

15.3.3 – Os prazos somente poderão ser reduzidos quando pela própria natureza do objeto não permitir a duração ora referida.

15.3.4 – A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

15.3.5-No caso de manutenção e assistência técnica deslocamentos/pernoites/estadia/alimentação será por conta da contratada.

15.3.6– No período de garantia, não poderá haver cobrança de peças/acessórios e afins que fazem parte da garantia.

15.3.7-Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

15.3.8-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

15.3.9 – Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

15.4 – Demais condições

15.4.1 – No preço, deverá estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade nos termos apresentados neste instrumento, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

15.4.2 – A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, ferramentas e equipe técnica/pessoal habilitado para o fornecimento do objeto.

15.4.3 - Havendo produtos/objeto desta licitação que demandem de qualificação técnica para montar/instalar, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA entregar o produto/objeto montado no mesmo prazo da entrega.

15.4.4 – Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas estes deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

15.4.5 – A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.

15.4.6 – Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

15.4.7 – Em atendimentos a Legislação Trabalhista no tocante aos programas de segurança e saúde da empresa, a CONTRATADA deverá seguir:

a – PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;

b – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c – Atestado de Saúde Ocupacional dos colaboradores que irão prestar os serviços ao município.

D – Fichas de entrega de cada colaborador envolvido no processo, dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual.

E – Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregue cópias dos documentos a qual se referem os itens acima.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 – Contratante

16.1.1 – Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

16.1.2 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

16.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;

16.1.4 – Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

- 16.1.5 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.
- 16.1.6 – Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.
- 16.1.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 16.1.8 – Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 16.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.10 – A administração terá o prazo de máximo 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 16.1.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 16.1.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2 – Contratada

- 16.2.1 – Além das responsabilidades da contratada trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve, cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.
- 16.2.2 – Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.
- 16.2.3 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.
- 16.2.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

16.2.5 – Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

16.2.6 – Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

16.2.7 – Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

16.2.8 – Manter as condições de habilitação, duante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

16.2.9 – Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.2.10 – Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

16.2.11 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.2.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
m-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

16.2.13 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente para o objeto contratual.

16.2.14 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.15 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

16.2.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

16.2.17 – Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

16.2.18 – Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

16.2.19 – A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

16.2.20 – A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

16.2.21 – A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

16.2.21 – Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

16.2.22 – Manter preposto aceito pela administração para representa-lo na execução desta contratação.

17 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 – Recebimento do objeto

17.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 -Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1-O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

17.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1-O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

17.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis.

17.1.4.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

17.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

17.2 – Liquidação

17.2.1 – Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

a-O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação.

17.2.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a-No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

17.2.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

17.2.1.3-O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

- a – o prazo de validade;
- b – a data da emissão;
- c – os dados do contrato e do órgão contratante;
- d – o período respectivo de execução do contrato;
- e – o valor a pagar; e
- f – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.6 – A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.3 – Prazo de Pagamento

17.3.1 – Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

17.3.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

17.3.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, o pagamento acontecerá em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

17.3.1.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 – O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação.

17.3.3 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara do Município de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4 – Forma de pagamento

17.4.1 – O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

17.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

18.4.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

18 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

19 – DAS ALTERAÇÕES

19.1 - As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

19.2 - Acréscimo Quantitativo

19.2.1 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.3 - Do Reajuste de Preços na Ata de Registro de Preços

19.3.1 - Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

19.4 - Negociação de Preços Registrados

19.4.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.4.1.2 - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.4.1.3 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.4.1.3.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

19.4.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 109 de 113

Av: Paraná, 378 – Centro - Fone/Fax (42)3277-1468/1405.

E-mail: cmortigueira@gmail.com

CEP 84350.000 – ORTIGUEIRA – PARANÁ

“Preserve a Natureza”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

19.4.1.5 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado as condição de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

19.4.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.4.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.4.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.4.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

19.4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 19.4.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.4.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.



20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

22 – DAS SANÇÕES/INFRAÇÕES/ADMINISTRATIVAS

22.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

22.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

22.1.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

22.2-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

22.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

22.3-DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

22.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

22.4-DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.



22.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

22.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

22.5-DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRATO

22.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

22.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

22.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

22.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Contratada declara que está ciente e Cconcorda nos termos abaixo:

a - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

d - Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

24.2 - As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Ortigueira, com exclusão de qualquer outro.

24.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.

Câmara do Município de Ortigueira xx/xx/2024.

Advogado do Município
OAB 75039

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE: [TelefoneParticipante]

[Telefone2Participante]

[CelularParticipante]

E-MAIL:

[EmailParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DataHomologacao] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS